



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 25 de junho de 2026.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Cultura

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, COMPREENDENDO CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTAR, PARA CONSUMO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO CONTRATADO, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, DESTINADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

1.1. O Município de Três Barras do Paraná possui servidores públicos municipais que se deslocam com frequência ao Município de Cascavel/PR para o desempenho de atividades administrativas, operacionais e de interesse público, vinculadas às diversas Secretarias Municipais, tais como serviços relacionados à saúde, educação, obras, agricultura, assistência social, cultura, administração e demais demandas da Administração Pública.

1.2. Considerando que esses deslocamentos, muitas vezes, exigem a permanência dos servidores fora da sede do Município durante períodos prolongados, torna-se necessária a disponibilização de alimentação pronta, compreendendo café da manhã/tarde, almoço



e jantar, a ser consumida no próprio estabelecimento contratado, localizado no Município de Cascavel/PR.

1.3. A contratação visa garantir condições mínimas e adequadas aos servidores que se encontram em serviço fora do Município, evitando prejuízos à continuidade das atividades públicas e assegurando maior eficiência na execução das tarefas administrativas e operacionais. Ressalta-se que a alimentação será destinada exclusivamente aos servidores municipais a serviço da Administração Pública, não abrangendo pacientes ou terceiros.

1.4. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e justificada, tendo em vista o interesse público envolvido, a continuidade dos serviços municipais e a necessidade de atendimento adequado aos servidores em deslocamento, conforme as condições, quantidades e especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

2.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo registrado em contratações anteriores, bem como nas demandas projetadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, considerando a necessidade de atendimento aos servidores públicos municipais que se deslocam ao Município de Cascavel/PR a serviço da Administração Pública.

2.2. As quantidades previstas buscam atender à demanda estimada para o período de vigência da contratação, contemplando o fornecimento parcelado de café da manhã/tarde, almoço e jantar, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação/autorização da Secretaria competente.

2.3. Dessa forma, o objeto deste processo deverá atender às especificações e às quantidades detalhadas na tabela a seguir:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA CASCAVEL

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/TARDE: FORNECIMENTO DE LANCHE INDIVIDUAL, COMPOSTO POR 02 UNIDADES , PODENDO SER SANDUÍCHES, BAURUS, PASTÉIS, COXINHAS, PÃO DE QUEIJO OU ESFIHAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DO ESTABELECIMENTO E SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) CAFÉ DE, NO MÍNIMO, 180 ML, COM OU SEM LEITE , COM OU SEM LEITE, CONFORME PREFERÊNCIA DO SERVIDOR	R\$ 20,95	R\$ 62.850,00
2	3.000	FORNECIMENTO DE ALMOÇO: REFEIÇÃO SERVIDA EM SISTEMA DE BUFFET, CONTENDO, NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 05 VARIEDADES DE SALADAS, 02 VARIEDADES DE MASSAS E 03 VARIEDADES DE CARNES . DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL CARNE NA CHAPA, TIPO FRANGO OU GADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL. A REFEIÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 BEBIDA POR PESSOA , PODENDO SER REFRIGERANTE EM LATA DE, NO MÍNIMO, 350 ML, SUCO DE, NO MÍNIMO, 300 ML, OU ÁGUA MINERAL DE, NO MÍNIMO, 500 ML, CONFORME PREFERÊNCIA DO SERVIDOR	R\$ 44,93	R\$ 134.790,00
3	2.000	FORNECIMENTO DE JANTAR: REFEIÇÃO SERVIDA EM SISTEMA DE BUFFET OU À LA CARTE, CONTENDO, NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 05 VARIEDADES DE SALADAS, 02 VARIEDADES DE MASSAS E 03 VARIEDADES DE CARNES . DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL CARNE NA CHAPA, TIPO FRANGO OU GADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL. A REFEIÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 BEBIDA POR PESSOA , PODENDO SER REFRIGERANTE EM LATA DE, NO MÍNIMO, 350 ML, SUCO DE, NO MÍNIMO, 300 ML, OU ÁGUA MINERAL DE, NO MÍNIMO, 500 ML, CONFORME PREFERÊNCIA DO SERVIDOR.	R\$ 41,79	R\$ 83.580,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO			R\$ 281.220,00	

3. PESQUISA DE PREÇOS – *Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21*

3.1. A pesquisa de preços foi realizada em observância ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando aferir o valor estimado da contratação de acordo com os preços praticados no mercado, consideradas as peculiaridades do objeto, o local de execução dos serviços e as quantidades pretendidas pela Administração.

3.2. Para a formação dos preços estimados, foram consultadas contratações similares realizadas pela Administração Pública, especialmente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando processos homologados no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa, compatíveis com o objeto pretendido, consistente no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo café da manhã/tarde, almoço e jantar.

3.3. A metodologia adotada buscou priorizar contratações públicas com características semelhantes, especialmente quanto ao fornecimento de refeições prontas para servidores



em deslocamento ou em serviço, em Cascavel/PR e em municípios da região, de modo a garantir maior compatibilidade entre os preços pesquisados e a realidade da presente contratação.

3.4. Também foi realizada pesquisa direta com fornecedor local, mediante orçamento apresentado pela empresa Cantina Universitária/Clarismir Kelin Dutra-ME. Contudo, referido orçamento não foi utilizado para a composição final dos valores estimados, por apresentar valores fora do parâmetro considerado adequado em relação às demais fontes pesquisadas, podendo comprometer a representatividade da média e a compatibilidade com os preços praticados em contratações públicas similares.

3.5. Dessa forma, a definição dos valores estimados considerou as fontes públicas compatíveis e disponíveis, utilizando-se como critério a média dos preços obtidos, observadas as características do objeto, as quantidades previstas, a forma de execução e a necessidade de obtenção de valor compatível com o mercado.

3.6. Assim, entende-se que a pesquisa de preços atende aos parâmetros legais aplicáveis, demonstrando que o valor estimado da contratação encontra respaldo em dados objetivos e compatíveis com contratações públicas semelhantes, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ter início **imediate** após a assinatura do contrato e/ou emissão da respectiva ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração Pública.

4.2. O fornecimento da alimentação pronta será realizado de forma parcelada, mediante solicitação/autorização da Secretaria Municipal competente, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6. ANEXOS

- a) Pesquisa de Preços;
- b) Estudo Técnico Preliminar.

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente